



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A COMPRA DE LAMPADAS PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO.

PREÂMBULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PARA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2015/DSAGC/RP
PROCESSO nº 2.268/2015

OFERTA DE COMPRA: 260122000012015OC00031

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 28/10/2015

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2015

O Senhor ANTONIO VAGNER PEREIRA, RG n.º 3.687.622-7, Chefe de Gabinete da Secretaria do Meio Ambiente, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº. 2.268/2015, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LAMPADAS PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PARA SMA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução nº CC-27, de 25/05/2006 alterada pela Resolução CC-52, de 26 de novembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços para aquisição de Lâmpadas para Iluminação de Ambiente e Aparelhos de



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Iluminação para SMA e órgãos participantes, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo – Anexo I.

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual, que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br; www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGAO – ENTREGAR

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicação da procedência marca e modelo dos produtos cotados, observadas as especificações no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital;
- b) preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Certidão de regularidade fiscal de débitos para com o Instituto de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 1.4.1 Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:
 - a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
 - b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
 - c) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho – parágrafo único, art.117.

2. Disposições Gerais

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.



382
JP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor, será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

- R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 1;
 - R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 2;
 - R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 3;
 - R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 4;
 - R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 5;
 - R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 6;
 - R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 7;
 - R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 8;
 - R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 9;
 - R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 10;
 - R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 11;
 - R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 12;
 - R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 13;
 - R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 14;
 - R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 15;
 - R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 16;
- B



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 17;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 18;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 19;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 20;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 21;
R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 22;
R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 23;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 24;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 25;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 26;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 27;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 28;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 29;
R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 30;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 31;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 32;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 33;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 34;
R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 35;
R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 36;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 37;
R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 38;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 39;
R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 40;
R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 41;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 42;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 43;
R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 44;
R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 45;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 46;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 47;
R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para o item 48;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 49;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 50;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 51;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 52;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 53;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 54;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 55;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 56;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 57;
R\$ 0,10 (dez centavos), para o item 58;

4.1.1.1. O valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário de cada item, aplicando-se inclusive em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

383
AP

ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação, será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurado às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

B



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 3133-3320 ou por correio eletrônico para o endereço licitacoes@ambiente.sp.gov.br.

c.1) Sem prejuízo no disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.4.1, do item IV, deste Edital, deste Edital.

d) A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere à alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere à alínea "c", ambas deste subitem 9. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no



384
AP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, sito a Av. Prof. Frederico Hermann Junior, 345 - Prédio 1 - 6º andar - Alto de Pinheiros - São Paulo/SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" até "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
 - g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
 - h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.
10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.
13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.
14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
15. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.
- b



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

16. Em seguida, proceder-se-á ao julgamento da habilitação das licitantes que aceitaram fornecer ao preço da vencedora do certame, observadas as disposições do subitem 9 a 13, deste subitem V.

VI. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitem 10 a 13 do item V, ou, ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer ao preço da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memorial contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço do Órgão Gerenciador – Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, ou seja, Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, ou seja, Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro proporá à autoridade competente, a homologação do procedimento licitatório.

4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições do artigo 12, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.

7. A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

385

8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 7, deste item VI.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual ou inferior(es) e sucessivos período(s), a critério da Administração, até o limite de 12 (doze) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19, do Decreto estadual nº 47.945, de 16/07/2003.

IX. DAS CONTRATAÇÕES

1. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a efetivar as contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
3. Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes constantes do Anexo II deste Edital, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

4. Com as informações do Órgão Gerenciador o Gestor convocará o fornecedor para a formalização da Nota de Empenho, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

5. Para instruir a formalização da contratação o Órgão Participante contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União), a Certidão de Débitos Trabalhistas, certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.1. Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem 5, deste item X, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes de cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

7. Constitui também condição para a celebração das contratações, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual", bem como consulta no site de sanções administrativas o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

8. O fornecedor do bem deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para retirar a Nota de Empenho ou, em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento.

9. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Contratante, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho (dois dias corridos da data da convocação), ou em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento, não podendo ultrapassar o respectivo exercício financeiro.

10. O endereço eletrônico para recebimento de nota de empenho deverá ser fornecido pela empresa no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços a fim de que, após dois dias úteis do envio da respectiva nota de empenho e, mesmo que não tenha ocorrido a confirmação de recebimento, será iniciada a contagem do prazo de entrega.

11. No caso de cooperativa, na data da contratação, deverá:

a) Demonstrar o regime da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de Julho de 1971;

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



386
AP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

b) Indicar o gestor encarregado de representa-la com exclusividade perante o contratante.

c) Declarar que manterá durante toda a vigência da contratação a condição de que trata o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto estadual nº 57.159/2011, sob pena de rescisão imediata."

X. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados da retirada da Nota de Empenho ou do recebimento da mesma conforme condições estabelecidas no Anexo I deste Edital não podendo ultrapassar o respectivo exercício financeiro.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas Notas de Empenho, em um dos endereços mencionados no Anexo III, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XI. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pelo Órgão Participante.

2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XII. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da unidade recebedora, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.
4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.
5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XIII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002 e Resolução SMA 75/2013.

1.1 Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem 1 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantindo o exercício da prévia defesa e deverão ser registradas no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

2. Sem prejuízo da aplicação da sanção de que trata o subitem 1 deste item XIII, poderão ser aplicadas as multas previstas em Resolução do Órgão Participante Contratante (Anexo V).

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

387
MP

2.1 Os procedimentos para aplicação da multa de que trata o subitem 2 deste item XIII, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Conforme Resolução SMA n. 73, de 09 de agosto de 2013, mais Resolução SMA Nº 11, de 25 de fevereiro de 2015 - Anexo IV, a utilização dessa ata limita-se aos órgãos subordinados e vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

2. Fica vedada a adesão às Atas de Registros de Preços firmadas pelo Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006 alterada pela Resolução CC-52/2009, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregaoeletronico".

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2 As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dias útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

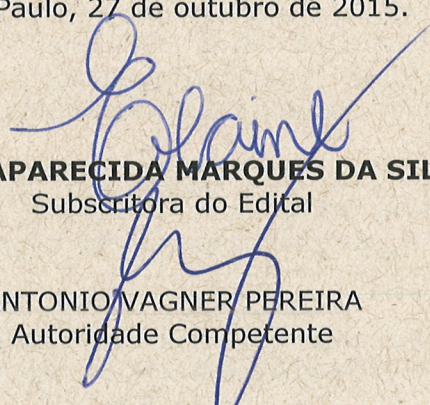
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

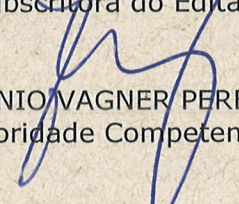
7. Integram o presente Edital:

Anexo I	Memorial Descritivo;
Anexo II	Relação do Órgão Gerenciador e dos Participantes;
Anexo III	Locais de Entrega para futuras entregas dos materiais
Anexo IV	Resolução SMA n. 73, de 09 de agosto de 2013(Define órgão gerenciador no âmbito da SMA e dá providências correlatas, mais Resolução SMA nº 11, de 25 de fevereiro de 2015
Anexo V	Resolução SMA nº 57, de 12 de julho de 2013 (Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.)
Anexo VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo VII	Termo de Ciência e Notificação
Anexo VIII	Planilha com quantitativo de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de outubro de 2015.


ELAINE APARECIDA MARQUES DA SILVA
Subscritora do Edital


ANTONIO VAGNER PEREIRA
Autoridade Competente

Anexo I

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES

I - DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

A presente contratação tem por objeto a Constituição de Sistema de Registro de preços, para aquisição de LÂMPADAS para ILUMINAÇÃO de AMBIENTE e APARELHOS de ILUMINAÇÃO SMA/DSAGC e órgãos participantes.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Para fins de julgamento das propostas, será levado em conta o critério de Menor Preço unitário por item.

II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Órgão Gerenciador: Departamento de Suprimentos e apoio à Gestão de Contratos, órgão da Administração responsável pelo gerenciamento deste Sistema de Registro de Preços – SRP, inclusive pela condução da respectiva licitação. (art. 2º, inc. III, do Decreto nº 47.945, de 16/07/2003 e Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013)

Órgãos Participantes: Órgãos e entidades da Administração estadual que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integram a Ata de Registro de Preços decorrentes da licitação. (art. 2º, IV do Decreto nº 47.945, de 16/07/2003, com redação dada pelo Decreto nº 51.809, de 16/07/2003 e Resolução SMA nº 73, de 09 de agosto de 2013 e Resolução SMA nº 11, de 25 de fevereiro de 2015).

Contratante: Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual, em conformidade com as condições para contratação estabelecidas na Ata de Registro de Preços decorrentes da futura licitação, para o qual deverá ser faturado o material entregue pela Contratada.

O prazo de validade do registro será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual ou inferior(es) e sucessivos período(s), a critério da Administração, até o limite de 12 (doze) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição do Item	Item de Material (Siafísico)	UNIDADE de Fornecimento (BEC)	Total estimado
1	Adaptador P/ Tomada; de Termoplástico; Tipo Plugue, de 2 Polos + Terra No Padrão Brasileiro para 2 Polos Chatos + Terra (padrão Antigo); Na Cor Preta; Com Saída Única, Corrente Nominal 10a, Com Garantia Mínima de 1 Ano; para Colocação de Instalações Elétricas Internas, Conforme Nbr 14136;	3310531	54- CAIXA 20 UNIDADES	372
2	Eletroduto Corrugado, Em Pvc; Com Diâmetro de 25mm; para Instalações Embutidas Em Parede (simples); Antichama; Na Cor Amarela; Conforme Nbr 15465;	3944883	43- ROLO 50 METROS	122
3	Holofote; Confeccionado Em Alumínio; Alto Brilho; Laterais Em Chapa de Aço Pintado Em Epoxi Na Cor Cinza; Soquete E-40; para Lâmpadas Mistas 500w, Valor Metalica 400w, Vapor Sódio 400w, Vapor Merc Rio 400w; Formato Retangular, Refletor Fechado; Medindo Aproximadamente 346 x 280 x 160 Mm (c x l x P); Potencia Maxima 500 W; Tensao 220 V; Indicado para Iluminacao de Quadras Poliesportivas, Fachadas, Paineis de Publicidade e Outros; Lente Plana de Cristal Temperado e Suporte de Fixação Em Aço;	4285603	1- UNIDADE	360
4	Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; A60; Com Dimensoes de Aproximadamente 65mm x 117mm (diam x Altura); Base E27; Potencia de 12w; 1020lm; Bivolt; Vida Util Media de 15000 Horas; 6.400k; Fat de Potencia de 0,52; Conforme Nbr Iec	4314093	1- UNIDADE	802



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

	62560;			
5	Lâmpada de Led; Fabricada Com Corpo Em Liga de Alumínio Fundido; Formato do Bulbo Tipo Par 38; Medindo Aproximadamente 121 Mm de Diâmetro e 125 Mm de Altura; Base E-27; Potência de 18w; Fluxo Luminoso de 1.080 Lumens; Bivolt, Tensão de 100-240v, Frequência 50-60hz; Vida Util de 30.000 Horas; Temperatura de Cor de 3000k; Com Fator de Potência de 0,9; Ângulo de Abertura do Facho de Luz de 35°; Eficiência Luminosa de 60 Lm/w;	4413890	1- UNIDADE	1040
6	Lâmpada de Led; Lente de Policarbonato e Corpo de Alumínio; A-19; Diâmetro Máximo de 60mm e Altura Máxima de 119mm; Base E27; 9w; 830lm; 90-265vac; 50000hs; 4,500 (+/- 50k); 92lm/watt; Irc Min 80; Com Certificação Ce;	4237161	1- UNIDADE	1150
7	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada; 135w; Tensão 220 Volts; Temperatura de Cor 6400k; Irc Índice de Reprodução de Cor 80; Fluxo Luminoso 8080, Eficiência Luminosa 60 Lm/w; Bulbo 8 U; Base E40; Vida Util Mínima 6000 Horas; Luz Branca; Conforme Nbr 14538 e Nbr 14539; Com Etiqueta do Inmetro;	3484157	64- CAIXA 1 UNIDADE	340
8	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada; 15 W; 127 V; Características Mínimas 6400 K; Irc 78; 900 Lm; Espiral; Base E27; Vida Média 6000 Horas; Conforme Nbr 14538 e Nbr 14539; Com Etiqueta Compulsoria Inmetro;	2581299	1- UNIDADE	464
9	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada; 15w; 220 V; Temperatura Mínima de Cor 6400k; Irc 80; 1059 Lm; 3u; Base E27; Vida Média 6000 Horas; Comprimento 145 Mm; Conforme Nbr 14538 e Nbr 14539; Com Etiqueta Compulsoria Inmetro;	2834170	1- UNIDADE	420
10	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada; 20 w Tripla; Tensão 220/240 Volts.; Temperatura de Cor 2700k; Irc 80-89; Fluxo Luminoso 1200lm; Tipo 3u; Base Rosca Latao E27; Vida Util Mínima 8000 Horas; Comprimento Total 152 Mm, Diâmetro 52 Mm; Conforme Din 5035; Com Etiqueta do Inmetro;	2816652	1- UNIDADE	480
11	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada; 20w; 127v; Temperatura de Cor 6500 K; Irc 78%; Fluxo Luminoso 1040 Lm; Espiral; Base E27; Vida Médiana Mínima 8000h; Conforme Nbr 14539 e Nbr 14538; Com Etiqueta Compulsoria Inmetro;	3942635	1- UNIDADE	700
12	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada; 25 W; 127 V; Temperatura de Cor 4000 K; Irc 85; Fluxo Luminoso Mínimo 1500 Lm; Bulbo 3u; Base E27; Vida Média 8000 Horas; Eficiência Luminosa Mínima 60 Lm/w; Conforme Nbr 14538 e Nbr 14539; Com Etiqueta do Inmetro;	2897350	1- UNIDADE	929
13	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada; 25w; 127v; 6400k; Irc 80; Mínimo 1500; 3u; Base E27; Mínima de 6000 Horas; Conforme Nbr 14539 e Nbr 14538; Com Etiqueta do Inmetro;	3600653	1- UNIDADE	845
14	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada; 25w; 220v; 6400k; Irc 80; Mínimo 1500; 3u; Base E27; Mínima de 6000 Horas; Conforme Nbr 14539 e Nbr 14538; Com Etiqueta do Inmetro;	3600661	1- UNIDADE	1162
15	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada; 34w; 127 V; Temperatura de Cor 6400 K; Irc 80; Fluxo Luminoso Mínimo 1800 Lm; Bulbo 4u; Base E27; Vida Média 6000 Horas; Eficiência Luminosa Mínima 58 Lm/w; Conforme Nbr 14538 e Nbr 14539; Com Etiqueta do Inmetro;	2898217	1- UNIDADE	660



389
an

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

16	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada; 34w; 220 V; Temperatura de Cor 6400 K; Irc 80; Fluxo Luminoso Mínimo 1800 Lm; Bulbo 4u; Base E27; Vida Média 6000 Horas; Eficiência Luminosa Mínima 58 Lm/w; Conforme Nbr 14538 e Nbr 14539; Com Etiqueta do Inmetro;	2898195	1- UNIDADE	535
17	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada; 40w; Tensão 220/240 Volts; Temperatura de Cor 6400k; Irc 80; Fluxo Luminoso 2280; Bulbo 4u; Base E27; Vida Útil Mínima 8000 Horas; Luz Suave; Conforme Nbr 14538 e Nbr14539; Com Etiqueta do Inmetro;	3739597	1- UNIDADE	503
18	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada; 59w; Tensão 110/127 Volts; Temperatura de Cor 6400k; Irc Índice de Reprodução de Cor (irc)>80; Fluxo Luminoso 3360lm; Bulbo 4u; Base E27; Vida Útil Mínima 6000 Horas; Alto Fluxo; Conforme Nbr 14539 e Nbr14538; Com Etiqueta Compulsória do Inmetro;	3683133	1- UNIDADE	429
19	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada; 59w; Tensão 220/240 Volts; Temperatura de Cor 6500k; Irc Índice de Reprodução de Cor 80; Fluxo Luminoso 3400 Lm; Bulbo Espiral; Base E40; Vida Útil Mínima 6000 Horas; Luz Branca; Conforme Nbr 14539 e Nbr14538; Com Etiqueta do Inmetro;	3676650	1- UNIDADE	470
20	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada; 85w; Tensão 127 Volts; Temperatura de Cor 6400k; Irc 63lm/w; Fluxo Luminoso 5515 Lm; Espiral; Base E27; Vida Útil Mínima 6000 Horas; Dimensões Diâmetro 100 Mm, Comprimento 290 Mm; Conforme Nbr 14539 e Nbr 14538; Com Etiqueta do Inmetro;	4207408	1- UNIDADE	339
21	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada; Potência 85 W; Tensão 220 Volts; Temperatura de Cor 6400k; Irc 80; Fluxo Luminoso 4833; Bulbo Espiral; Base E-27; Vida Útil Mínima 6000 Horas; Luz Branca; Conforme Nbr 14538 e Nbr14539; Com Etiqueta Compulsória do Inmetro.;	3472213	1- UNIDADE	310
22	Lâmpada Fluorescente Tubular Nbr Iec 60081; 32 W; para Reator Eletromagnético Partida Rápida Ou Eletrônico; Características Mínimas 4000 K; Irc 65; 2350 Lm; Bulbo T8; Base G13; Vida Útil 7500 Horas;	2575752	156- CAIXA 25 UNIDADES	200
23	Lâmpada Fluorescente Tubular Nbr Iec 60081; 40 W; para Reator Eletromagnético Partida Rápida Ou Eletrônico; Características Mínimas 4100 K; Irc 60; 2930 Lm; Bulbo T12; Base G13; Vida Média 20000 Horas; Com Película de Proteção Estabilizada a Uv para o Caso de Quebra Da Lâmpada;	2575892	54- CAIXA 20 UNIDADES	769
24	Lâmpada Halógena para Iluminação de Ambiente; Halógena, Soquete Gx16d; Com Potência de 1000w, Foco 1; de 220 Volts; Iluminação Focada de Ambiente;	4320603	1- UNIDADE	241
25	Lâmpada Mista; Com Formato do Bulbo Ovoide; Norma Eb2109/iec11810,res.001541/88,pol.aduan.pot. 500 W; Com Base de Encaixe E-40; Bulbo Preenchido Com Gas; Com Alimentação Elétrica de 220v - 60hz; Material Fluorescente;	46868	1- UNIDADE	530
26	Luminária Autônoma de Emergência; Montado Em Corpo de Abs; Com Bateria Li-ion Recarregável, 3,7 Volts, 1.6 Ah; Com 30 Lâmpadas Led; Com Autonomia de 3 Horas (na Potência Máxima) 7 Horas (na Potência Mínima); Com Potência de 2w; Fluxo Luminoso de 720 Lm Aproximadamente; Temperatura de Cor 6500K; Com Tensão de Entrada de 127v/220v - Bivolt Automática; Fator de Potência Superior a 80%; Grau de Proteção Ip55; e Frequência de 50hz-60hz; Medindo Aproximadamente 210 Mm x 75 Mm x 55 Mm (largura x Altura x Profundidade); Na Cor Branca; Normalização Cabos e Plugues Em Conformidade Com	3918882	1- UNIDADE	625

CP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

	a Portaria 136/201 Inmetro; Nbr 14136/2012 Nbr 10898:1999;			
27	Luminaria; Circular, Corpo Em Alumínio Repuxado, Pintura Eletrostática Na Cor Branca; Refletor Em Alumínio Anodizado Jateado; Difusor Recuado Em Vidro Plano Temperado Com Borda Transparente; Porta Lâmpada Soquete Em Porcelana para Lâmpada E27; 02 Lâmpadas Fluorescentes Compactas 26w; Fechada; de Embutir, Tipo Spot; para Iluminação Direta; Medindo Aproximadamente 240mm de Diâmetro e 90mm de Altura; Nbr Iec 60598;	4346149	1- UNIDADE	765
28	Luminaria; Corpo e Grade de Protecao Em Liga de Aluminio Fundido, Com Pintura Esmaltada Na Cor Cinza; Refrator Prismatico Em Vidro Temperado; Porta Lâmpada E-27 Em Porcelana; para 1 Lâmpada Incandescente Ate 100 W; Fechada; de Sobrepor; para Iluminacao Direta; Dimensoes Aproximadas 225 x 175 x 130 Mm (comprimento x Largura x Altura); Ip 65; Fixacao Por Meio de 2 Parafusos; Conforme Nbr Iec 60598-1;	2964481	1- UNIDADE	745
29	Luminaria; Corpo Em Aluminio Cor Branca; de Sobrepor, Com Difusor Em Vidro Acetinado; para Três Lâmpadas; Fluorescentes Ou Incandescente Base E-27,compatíveis Com Altura Da Luminaria; Fechada; para Instalacao Em Teto; para Iluminação Direta e Indireta; Com Dimensoes Aproximadas de 300x300x78 Mm (largura x Comprimento x Altura) No Formato Retangular; Conforme Nbr 60598;	4312678	1- UNIDADE	725
30	Luminaria; Em Chapa de Aço Tratada Com Pintura Eletrostática, Epoxi Na Cor Branca; Refletor Em Alumínio Anodizado Em Alto Brilho; Porta Lâmpada Anti-vibratório para Tipo G13, Em Policarbonato, Com Rotor de Segurança; para 02 (duas) Lâmpadas Fluorescentes Tubulares de 40w; Aletas Em Plástico Cristal; Aberta; de Sobrepor Com Alojamento Interno para Reator; para Iluminação Direta; Dimensões Aproximadas (1500 x 55 x 105)mm (c x a x L); Fechos Em Aço Inox Preso Ao Corpo; Entrada Da Fiação Por Prensa Cabo Em Pvc; Conforme Nbr Iec 60598;	4267150	1- UNIDADE	245
31	Luminaria; Tipo Arandela, Corpo Em Chapa de Aço Fosfatizada,pintada Eletrostaticamente Na Cor Branca; Refletor Em Aluminio Anodizado Brilhante; Base E27; para Lâmpada Fluorescente Compacta de 23 W, 127 V; Fechada; de Sobrepor; para Iluminacao Direta; Dimensoes Aproximadas 147 x 80 x 270 Mm; Conforme Nbr Iec 60598-1;	2904640	1- UNIDADE	290
32	Luminaria; Tipo Tartaruga,com Corpo de Protecao Em Liga de Aluminio Fundido; Refrator Prismatico Em Vidro Resistente a Choque Mecanico e Termico; Soquete Com Rosca E27 para Lâmpadas; Lâmpadas do Tipo Compacta Integrada 26w, Incandescente 200 w e Mista; Tipo Fechada, Protegida Da Umidade, Gases,vapores e Po; para Instalacao Em Parede Ou Teto; para Iluminacao Direta; Usada Em Area Comercial Em Caso de Emergencia; Nas Dimensoes 368 Mm x 204 Mm x 166 Mm; Ip 54; Com Corpo de Protecao Na Cor Branca e Com Aspecto Martelado; Conforme Nbr Iec 60598;	3565289	1- UNIDADE	485
33	Plafonier; de Polipropileno, Soquete de Porcelana E-27, Contatos Em Latao; No Formato Redondo, Na Cor Branca; Com Diametro de 14,6 Cm e Altura de 4.8 Cm; para Ser Utilizado Como Base para Lâmpada 200w, Tensao 220v; Devendo Ser Entregue Com Travessa para Fixação No Teto, Com Parafusos Incluso.;	3385019	1- UNIDADE	990



390
m

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

34	Reator para Lâmpadas Fluorescentes; Conforme Certificacao Compulsoria Inmetro e Conforme Nbr 5114; Tipo Eletronico, Fluxo Luminoso 2700lm; Com Partida Rapida; e Alimentacao Eletrica de 127/220v (bivolt), 60hz; Com Fator de Potencia 0,99; para 2 Lâmpadas; e Potencia Nominal de 32w;	3006697	1- UNIDADE	1355
35	Reator para Lâmpadas Fluorescentes; Conforme Certificacao Compulsoria Inmetro e Nbr 14417 e Nbr 14418; Tipo Eletronico; Com Partida Rapida; e Alimentacao Eletrica de 127v e 220v (bivolt); Com Fator de Potencia Alta (acima de 0,92 Fpa); para 2 Lâmpadas Tubulares; e Potencia Nominal de 40w;	3989755	1- UNIDADE	1341
36	Reator para Lâmpadas Fluorescentes; Conforme Certificacao Compulsoria Inmetro e Nbr 14417 e Nbr 14418; Tipo Eletronico; Com Partida Rapida; e Alimentacao Eletrica de Bivolt; Com Fator de Potencia Alta (acima de 0,92)fpa; para 2 Lâmpadas; e Potencia Nominal de 40w;	1701541	1- UNIDADE	347
37	Tomada Eletrica; de Abs; de Embutir; No Formato Retangular 4" x 2"; Com Com 2 Polos + Terra; Polos Redondos; Na Cor Branca; Com Capacidade Eletrica de 20a-250v; Com Espelho, 2 Parafusos para Fixacao; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com As Nbr 14136;	3373606	1- UNIDADE	1018
38	Luminaria de Led; Refletor de Alumínio e Lente de Policarbonato Transparente; Formato Retangular; Medindo (165x70x35)mm=(profxlargxcomp); Branca; Potencia de 50w; 90v-240v/60hz; Fluxo Luminoso 3900 Lm; Temperatura Da Cor 6000k (luz Branca Fria); Fator de Equivalência 500w; Grau de Protecao Ip 65; Vida Util 30.000 Horas; Resistente a Agua, Brisa Moderada, Angulo de Iluminacao 120;	3990478	1- UNIDADE	600
39	Luminaria de Led; de Termoplastico de Alta Resistencia Com Lente de Acrilico; Retangular; Medindo Aproximadamente 205 Mm de Comprimento, 70 Mm de Largura, 35 Mm de Profundidade; Na Cor Branca; Potencia de 5w; Tensao de 12/24vcc; Fluxo Luminoso 400 Lm; Temperatura de Cor 6500k (luz Branca Fria); Fator de Potencia Maior Que 0,80; Grau de Protecao Ip 55; Vida Util 40.000 Horas; Consumo de 200mah/12vcc / 110 Mah/24vcc; 30 Leds, para Ser Ligada Em Central de Iluminacao;	3721957	1- UNIDADE	560
40	Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Com Formato Par 38; Medindo 140 Mm de Comprimento, 120mm de Largura e 120mm de Altura; Base E27; Potencia de 15 W; Fluxo Luminoso Minimo 975 Lm; Bivolt; Com Vida Util Aproximada de 30.000 Horas; Com Temperatura Em Cor 3.000k Ou Superior; Fator de Potencia Maior Ou Igual a 0,8;	4434501	1- UNIDADE	510
41	Luminaria de Led; Carcaca Em Alumínio Fundido; No Formato Retangular; Medindo 420 Mm x 320 Mm x 180 Mm (largura x Alturax Profundidade); Na Cor Cinza; Potencia de 150w; Tensao 100 - 240 V; Fluxo Luminoso 6.500 Lm - 8.500 Lm; Temperatura de Cor 5.500-6.500 K; Fator de Potencia Igual Ou Maior Que 0,98; Grau de Protecao Ip 65; Vida Util 30.000 Horas; Angulo de Abertura 120°; Garantia Minima de 1 Ano;	4207394	1- UNIDADE	555
42	Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Mr16; Com Dimensoes de Aproximadamente 50mm x 55mm (diâmetro x Altura); Base Gu10; Potencia 7w; 400lm; Bivolt; Vida Util Media de 15.000h; 6.400k; Fator de Potencia 0,52; Conforme Nbr Iec 62560;	4313933	1 - UNIDADE	155
43	Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Bulbo Mr16; Diâmetro: 50mm x Profundidade: 45mm; Base Gu10; 9w; 68 Lumens; 127v; Vida Util Media de 15000 Horas; 6.400k; Com Fator de Potência de Aprox	4407121	1- UNIDADE	165

B



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

	0,9; Lâmpada Composta Por Conjunto de 18 Leds; Sera Entregue Com Soquete.;			
44	Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Com Formato Par 30, Dimerizável; Com Dimensões de Aproximadamente 93mm x 95mm; Base E27; Potencia de 12w; 850lm; Bivolt; Com Vida Útil de Aprox 15.000h; Temperatura de Cor Em 6.400k; 71 Lm/watt; Conforme Nbr Iec 62560;	4380622	1- UNIDADE	405
45	Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Par20; Diâmetro de 63,5mm e Altura Maxima de 85mm; Base E27; 8w; 450lm; Bivolt; 15.000h; 6.400k; 0,52;	4313976	1- UNIDADE	315
46	Lâmpada de Led; Fabricada Com Corpo Em Plástico Termocondutor e Alumínio; Bulbo Tipo Vela, Modelo Lisa, Clara; Medindo Aproximadamente 32 Mm de Diâmetro e 95 Mm de Altura; Base E-27; Potência de 3,5w (equivalência de 25w); Fluxo Luminoso de 250 Lumens; Bivolt, Tensão de 100-240v, Frequência 50-60hz; Vida Útil Média de 30.000 Horas; Temperatura de Cor de 2700k; Fator de Potência de 0,9; Eficiência Luminosa de 71 Lm/w;	4414012	1- UNIDADE	545
47	Lâmpada de Led; Fabricada Com Corpo Em Plástico Termocondutor e Alumínio; Bulbo Mr16; Dimensão Aprox. de (50 x 60)mm; Base Gu10; Potencia 7w; Fluxo Luminoso 350 Lm; Bivolt; Vida Útil Média de 25.000 Horas; Temperatura de Cor de 3000k; Fator de Potencia 0,5; Ângulo de Abertura do Facho de Luz de 30°;	4430972	1 - UNIDADE	165
48	Luminária de Led; Refletor de Alumínio e Lente de Policarbonato Transparente; Formato Retangular; Medindo 135mm x 225mm x 187mm (prof x Larg x Comp); Na Cor Branca; Potencia de 30w; Bivolt; Fluxo Luminoso 2100 Lm; Temperatura Da Cor 6400k (luz Branca Fria); Fator de Potencia Equivalência 300w; Grau de Proteção Ip 65; Vida Útil 30.000 Horas, Com Fluxo Luminoso 2100lm; Eficiência 70lm/w; Resistente a Agua, Brisa Moderada;	3951979	1 - UNIDADE	506
49	Lâmpada de Led; Corpo Em Alumínio; Bulbo do Tipo A60; Com Dimensões de Aproximadamente 107mm x 60mm (comprimento x Diâmetro); Base E27; Potência de 10w; de Aproximadamente 870lm; 100v-240v Bivolt; Com Vida Útil de Aproximadamente 25.000 Horas; 6.500k; Com Fator de Potência de Aprox 0,9; Angulo de Abertura 140 Graus; Marcas Consultadas Golden e Osram; Garantia 12 Meses; Com Certificação Ce;	4429680	1 - UNIDADE	335
50	Lâmpada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Bulbo A19; Nas Dimensões 60.3 Mm de Diâmetro, 115.0 Mm de Altura Total; Base E27; Potencia 7w; Fluxo Luminoso 430 Lm; Tensão de Trabalho 100-240 V; Vida Útil de 40.000 Horas; Temperatura de Cor 6000k; Fator de Potencia Maior Igual 0,90; Angulo de Abertura 120 Graus; Irc Branco Frio; Ra Maior 70; Com Certificação (ce), Garantia de 24 Meses;	3706370	1- UNIDADE	200
51	Tomada Elétrica; de Termoplástico; de Embutir; No Formato Retangular; Com 2 Polos + Terra; Padrão Brasileiro; Na Cor Branca; Com Capacidade Elétrica de 10 a 250v; Com Placa Na Cor Branca; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com As Nbr 14136 e Certificado Compulsório Pelo Inmetro;	3180875	1- UNIDADE	3650



391
ATV

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

52	Lâmpada Tubular Leds; Bulbo T8; Base G13; Comprimento de Aproximadamente 1200 Mm; Potencia 18 Watts; Tensão 90 a 265 V; Contendo 48 Leds; Led Tipo Smd Diode; Fluxo Luminoso 1500 Lumen; Temperatura de Cor 4000k; Angulo de Feixe Da Luz 120; Minimo de 0,92; Irc Maior Que 80; Vida Util Media de 50.000 Horas; Corpo Em Policarbonato e Alumínio, Peso Aproximado 0,542 Kg;	4259319	(1) UNIDADE	3360
53	Lâmpada Fluorescente Tubular Nbr Iec 60081; 110 W; para Reator Elettronico; Temperatura de Cor 5000 K; Irc 70; Fluxo Luminoso 7600 Lm; Bulbo T12; Base R17d; Vida Mediana 8000 Horas;	3243478	(1) UNIDADE	40
54	Lâmpada Fluorescente Tubular Nbr Iec 60081; 40 W; para Reator Elettronico; Temperatura de Cor 5250 K; Irc 79; Fluxo Luminoso 2700 Lm; Bulbo T-10; Base G-13; Vida Util 7500 Horas;	3123413	(1) UNIDADE	140
55	Lâmpada de Led; de Led; Bulbo do Tipo 4u; Medindo Aproximadamente (80 x 80 x 150)mm; E27; 16w; Com Fluxo Luminoso de No Minimo 1800 Lumens; Bivolt; Com Vida Util de No Minimo 35000 Hrs; Temperatura de Cor de No Minimo 6000 K; Led 16w; Angulo 360 Graus; Garantia do Fabricante de 3 Meses;	4514874	(1) UNIDADE	135
56	Soquete para Lâmpada Fluorescente; Com Material Interno de Liga de Cobre Ou Latao, Conexoes Tipo Engate Rapido; Com Revestimento Externo Em Policarbonato Ou Polipropileno, com Rotor Giratorio; para Ser Utilizado Com Fluorescente Tubular T8, T9, T10 e T12, Tensão 250v, Corrente 2a; No Formato Bipino,; Base G13; Nbr 9312;	4275071	(31) PACOTE COM 10 UNIDADES	16
57	Lâmpada Vapor Metalico; No Formato Ovoide, Iluminaao de Alto Brilho; Com Potencia Nominal de 250w - 220v; Encaixe Da Lâmpada E-40, Temperatura Da Base 250c, Temperatura do Bulbo 400c; Temperatura de Cor 5.200 K, Fluxo Luminoso de 19.000 Lumens, Eficiencia Luminosa de 76,0 Lm/w; Dimensoes 230mm x 90mm x 50mm; Baixo Consumo de Energia, Maior Durabilidade Ate 12.000 Horas; Conforme;	3991652	(1) UNIDADE	115
58	Lâmpada Fluorescente Tubular Nbr Iec 60081; Potência 20 W; para Reator Eletromagnético Partida Rápida Ou Eletrônico; Temperatura de Cor Mínima de 5000k; Irc 70; Com Fluxo Luminoso Mínimo 1060 Lm; Bulbo T10; Base Bipino (g-13); Vida Util Mínima de 6000 Horas;	3607747	(1) UNIDADE	130

IV – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o Órgão-Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

Com as informações do Órgão Gerenciador o Gestor convocará o fornecedor para a formalização da Nota de empenho, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

O fornecedor do bem deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para retirar a Nota de Empenho ou, em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Contratante, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho (dois dias corridos da data da convocação), ou em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento, não podendo ultrapassar o respectivo exercício financeiro.

O endereço eletrônico para recebimento de nota de empenho deverá ser fornecido pela empresa no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços a fim de que, após dois dias úteis do envio da respectiva nota de empenho e, mesmo que não tenha ocorrido a confirmação de recebimento, será iniciada a contagem do prazo de entrega.

A entrega do material deverá ser efetuada pela detentora da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados previamente pela CONTRATANTE.

V – CONDIÇÕES DE VALIDADE

Os materiais ofertados deverão ser originais de fábrica, não sendo resultado de processo de recondicionamento ou remanufaturamento, seja parcial ou total.

Os materiais descritos neste Memorial Descritivo deverão atender as exigências de todas as normas vigentes, transportados em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade/garantia, de acordo com a legislação em vigor e com todas as normas pertinentes, bem como com o selo do INMETRO ou marcação da Certificação CE; no caso de materiais que seguem esses padrões.

Os bens deverão ter prazo de garantia de acordo com o descrito nas especificações do material, ou seja, descrito no item do sifísico.

Para os demais itens a garantia do fabricante deverá ser de no mínimo 1 (um) ano.

VI – CONDIÇÕES GERAIS

Os materiais poderão ser solicitados sempre que necessários, a critério do Órgão Gerenciador ou dos demais Órgãos Participantes.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pelo Órgão Participante.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

O Contratante fica condicionado a entregar os produtos conforme as especificações contidas neste Memorial Descritivo.

Anexo I **Relação do Órgão Gerenciador e dos Participantes**

Relação do Órgão Gerenciador e dos Participantes

1. A Secretaria do Meio Ambiente, por meio de seu Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, é o órgão responsável pelo Gerenciamento do presente Sistema de Registros de Preços – SRP.

1.2. Participam deste Registro de Preços os seguintes órgãos Públicos, consoante os quantitativos constantes do Anexo - Planilha com quantitativos de consumo do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

1.2.1. Secretaria do Meio Ambiente, por sua Sede e pelas unidades que administra (Gabinete do Secretário, Assessorias, Coordenadoria de Administração e Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos).
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.2. Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.3. Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.4. Coordenadoria de Parques Urbanos
Av. Professor Fonseca Rodrigues, 1025 - Alto dos Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.5. Instituto Florestal
Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP

1.2.6. Instituto Geológico
Rua Joaquim Távora, 822 – Vila Mariana – São Paulo/SP

1.2.7. Fundação Florestal
Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP

1.2.8. Instituto de Botânica
Av. Miguel Estéfano, 3900 – Água Funda – São Paulo/SP

1.2.9. CETESB
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

1.2.10. Comando de Policiamento Ambiental

392
Am

0



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Rua Colônia da Glória, 650 - Vila Mariana - São Paulo/SP

1.2.11. Parque Zoológico

Av. Miguel Estéfano, 4241 - Água Funda - São Paulo/SP

Anexo II

ENDEREÇOS DE LOCAIS PARA FUTURAS ENTREGAS DOS MATERIAIS

CIDADE DE SÃO PAULO, GRANDE SÃO PAULO E CAMPINAS

Secretaria do Meio Ambiente - Sede

Coordenadoria de Biodiversidade de Recursos Naturais

Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

CETESB

Av. Prof. Frederico Herman Jr., 345 - Alto de Pinheiros - São Paulo/SP

Coordenadoria de Parques Urbanos

Av. Professor Fonseca Rodrigues, 1025 - Alto dos Pinheiros - São Paulo/SP

Parque Villa-Lobos

Av. Prof. Fonseca Rodrigues, 1025 - Alto do Pinheiros - São Paulo/SP

Parque. Belém

Av: Celso Garcia, 2235 - Belém - São Paulo/SP

Parque. Água Branca

Av. Francisco Matarazzo, Nº 455 - Água Branca - São Paulo/SP

Parque Pomar Urbano

Av. Guido Caló, Nº551 - Jd. São Luís - São Paulo/SP

Parque Gabriel Chucre

Av. Francisco Pignatari, Nº 505 - Vila Caldas - Carapicuíba/SP

Parque da Juventude

Av. Zaki Narchi, Nº 1309

Parque Chácara Baronesa

Avenida: José Fernando Medina Braga, 8 - Santo André - SP

Parque Ecológico do Guarapiranga

Estrada do Riviera, 3286 - Guarapiranga - São Paulo/SP

Parque da Várzea do Embu-Guaçu

Rodovia José Simões Louro Junior, 111 - Embu-Guaçu - São Paulo

Parque Estadual Alberto Lofgren

Rua do Horto, 931 - Horto Florestal - São Paulo/SP

Instituto Florestal



393
AP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP

Instituto Geológico

Rua Joaquim Távora, 822 – Vila Marina – São Paulo/SP

Instituto de Botânica

Av. Miguel Stéfano, 3.900 – Água Funda – São Paulo/SP

Fundação Florestal

Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP

Comando de Policiamento Ambiental

Rua Colônia da Glória, 650 - Vila Mariana – São Paulo/SP

Batalhão da Polícia Ambiental

Av. Rio Branco, 1312 – Campos Elíseos – São Paulo/SP

Parque Zoológico

Av. Miguel Estéfano, 4241 – Água Funda – São Paulo/SP

INTERIOR DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Biodiversidade de Recursos Naturais

Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

NAR I - Campinas (CFA)

ANA ELISA PITTON MADRUGA

amadruga@sp.gov.br

Said Nader Moussa

said@ambiente.sp.gov.br

(19) 3790-3757 ramal 211

(19) 99774-6123

Rua Geraldo de Castro Andrade, 255

Jardim Santa Marcelina.

Campinas - São Paulo

CEP: 13100-111

NAR II - Araçatuba (CBRN)

RAFAEL CEZARETTO

rcezaretto@sp.gov.br

Cléber Renato Alves Pereira

crpereira@sp.gov.br

(18)3624-7744 / 4435 (18) 9119-5736

(18)3607-0550

Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos, 260 Aviação.

Araçatuba - São Paulo

CEP: 16055-557

BP



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

NAR III - Santos (CBRN)

NATACHA RIBEIRO XAVIER ANTONIO

nxavier@sp.gov.br

Lucy Soares Chaves

lucyc@ambiente.sp.gov.br

(13) 3269-1223 (13) 9164-2090

Rua República dos Estados Unidos da Venezuela, 75 – Ponta da Praia

Santos - São Paulo

CEP: 11030-270

NAR IV - São José do Rio Preto (CFA)

WILLIAN GONÇALVES DOS SANTOS

wgsantos@sp.gov.br

(17) 3214-4760 (17) 98169-6701

Av. América, 544

Vila Diniz

São José do Rio Preto - São Paulo

CEP: 15013-310

NAR V - Presidente Prudente (CFA)

CAMILA MARTINS ALVES

camalves@sp.gov.br

CLÉBER RENATO ALVES PEREIRA

crpereira@sp.gov.br

(18) 3222-1334 / (11) 97584-4208

Rua Eufrásio de Toledo, 38

Jd. Marupiara

Presidente Prudente - São Paulo

CEP: 19060-100

NAR VI - Bauru (CBRN)

CECILIA DE OLIVEIRA

cecoliveira@sp.gov.br

(14) 3203-0140 / 1055 (14) 3103-0230

Av. Rodrigues Alves - quadra 38 - nº 138 (ao lado da CODASP) - Polícia Ambiental -

Jardim Coralina

Bauru - São Paulo

CEP: 17030-000

NAR VII - Taubaté (CBRN)

MARCIA MARIA GONCALVES FERREIRA DINIZ GURGEL

mgurgel@sp.gov.br

(12) 3683-0750 (12) 3632-8007

(12) 9787-2440

Pça Santa Luzia, 25

Santa Luzia



394
[Signature]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Taubaté - São Paulo
CEP: 12051-510

NAR VIII - Sorocaba (CFA)
ROGERIO FERREIRA MEDEIROS
rfmedeiros@sp.gov.br
(15) 3321-9161 (15) 99796-3574
Rua Gustavo Teixeira, 412
Mangal
Sorocaba - São Paulo
CEP: 18040-323

NAR IX - Ribeirão Preto (CBRN)
TANIA APARECIDA LIPPI
tlippi@sp.gov.br
(16) 3995-9735 (16) 98112-2326
(16) 3995-9730
Av. Presidente Kennedy 1760
Ribeirania
Ribeirão Preto - São Paulo
CEP: 14096-350

NAR X - Embu (CFA)
ANA PAULA PINHEIRO
appinheiro@sp.gov.br
(11) 4781-6183 (11) 4704-7747
Av. João Paulo I, 495
Santa Bárbara
Embu - SP
CEP: 06816-550

2º Batalhão da Polícia Ambiental
Trav. Mal. Deodoro, 107 - Centro - Birigui/SP

3º Batalhão da Polícia Ambiental
Praça Getúlio Vargas, 56 - Guaiuba - Guarujá/SP

4º Batalhão da Polícia Ambiental
Av. Gov. Adhemar Pereira de Barros, 2100 - Vila Diniz - São José Rio Preto/SP

OBS.: SOMENTE SERÃO SOLICITADAS ENTREGAS PARA AS UNIDADES LOCALIZADAS NO INTERIOR QUANDO O VALOR TOTAL EMPENHADO ULTRAPASSAR R\$ 100,00 (CEM REAIS)

PARA ENTREGA NA CIDADE DE SÃO PAULO A ADMINISTRAÇÃO EMPENHARÁ NO MÍNIMO R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) A CADA SOLICITAÇÃO.

[Signature]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Anexo IV - Resolução SMA n. 73, de 09 de agosto de 2013



Publicado no D.O.E. 10/08/2013

Seção I Página 38

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO SMA Nº 73, DE 09 DE AGOSTO DE 2013

Define o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dá providências correlatas

O **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o previsto no art. 69, II, "b" e "j" do Decreto nº 57.933/12, e art. 1º, I, "a", da Resolução CC nº 53, de 19 de julho de 2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica definido como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Administração.

Parágrafo único - Cabe ao órgão gerenciador o exercício das atribuições previstas no artigo 5º do Decreto nº 47.945, de 16 de julho de 2003, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 2º - Os procedimentos licitatórios destinados ao registro de preço e as atas firmadas pelo Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos devem limitar-se aos órgãos subordinados e vinculados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE



ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Fica vedada a adesão às atas de registro de preços firmadas pelo Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2013.

BRUNO COVAS

Secretário do Meio Ambiente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ANEXO V

RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Artigo 4º - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

Artigo 5º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Artigo 6º - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

Artigo 7º - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

Artigo 8º - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Artigo 9º - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

Artigo 10 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

Artigo 11 - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

Parágrafo único - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

Artigo 12 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 13 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 14 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Artigo 15 - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16 - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 17 - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 18 - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.

Artigo 19 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

Artigo 20 - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 21 - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 22 - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 23 - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

Artigo 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO COVAS
Secretário de Estado do Meio Ambiente



397
[assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Anexo VI

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DSAGC Nº
PROCESSO Nº 10330/2013
PREGÃO Nº

Aos dias do mês..... de do ano de 2015, nesta cidade de São Paulo, de um lado a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, através do DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS, neste ato representado por sua Diretora Senhora Maria da Glória T. Babadobulos, doravante designada simplesmente DSAGC/SMA e, de outro lado, as empresa(s) ao final relacionada(s), doravante designada(s) DETENTORA(S), vencedora(s) do Pregão supramencionado, por seu(s) representante(s) legal(is) firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo nº xxxxxxxx e homologada às fls., nos termos do artigo 12 do Decretos nº 47.945, de 16 de julho de 2003 e nº 51.809/2007, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente ata o registro de preços para aquisição futura de LAMPADAS PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE E APARELHOS DE ILUMINAÇÃO, conforme especificações e preços constantes no anexo I, deste instrumento.
2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (ANEXOS)

1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta da CONTRATADA dela fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

1. O preço unitário está especificado no Anexo I deste instrumento.
- [assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

2. Os preços registrados constituem a única e completa remuneração pelos fornecimentos do(s) material(is) objeto desta Ata de Registro de Preços, neles estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente instrumento.
3. Os preços ofertados permanecerão fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, de 26/03/99), contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) no protocolo das unidades de recebimento especificadas na Nota de Empenho, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e seu vencimento correrá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S/A.
4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia incidirá correção monetária, nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

1. Quando da necessidade de contratação, os Órgãos Participantes, por intermédio dos gestores dos contratos por eles indicados, consultarão o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
2. Com as informações do Órgão Gerenciador o Gestor convocará o fornecedor para a formalização da Nota de empenho, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
3. O fornecedor do bem deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para retirar a Nota de Empenho ou, em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento.
4. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Contratante, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho (dois dias corridos da data da convocação), ou em caso de envio por meio eletrônico, remeter ao contratante a confirmação de recebimento. (haverá a impossibilidade de o fornecimento ultrapassar o exercício financeiro).

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



402
C

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

5. A entrega do material deverá ser efetuada pela detentora da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados previamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro será de 06 (seis) meses, contado a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual ou inferior(es) e sucessivos período(s), a critério da Administração, até o limite de 12 (doze) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto Estadual nº 47.945, de 16 de julho de 2003.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002 e Resolução SMA 75/2013.

1.1 Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o subitem 1 desta Cláusula Sétima, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantindo o exercício da prévia defesa e deverão ser registradas no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br.

2. Sem prejuízo da aplicação da sanção de que trata o subitem 1 desta cláusula sétima, poderão ser aplicadas as multas previstas em Resolução do Órgão Gerenciador e Órgão Participante Contratante.

2.1 Os procedimentos para aplicação da multa de que trata o subitem 2 desta cláusula sétima, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos bens incluídos na ata de registro de preços serão formalizadas através de Nota de Empenho, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

1. Poderão ser motivos de rescisão contratual, com as consequências previstas, aqueles elencados nos artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigos 77 a 80, 86 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
-



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para dirimir todas as questões decorrentes deste instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

DSAGC:

DIRETORA

Senhora Maria da Glória T. Babadobulos

DETENTORA(S):

CNPJ:

NOME:

RG:

ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES MARCA/MODELO
Empresa Detentora: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Item Pregão	Descrição (marca/modelo)	Item BEC	UF BEC	Qtde Estimada	Preço unitário
	XXXXXXXX	XXX	X	XXXX	XXXX

Anexo VII

Modelo do TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – GABINETE ou COORDENADORIA**

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

ATA DE REGISTRO Nº: **XXXXX/XXX/XXXX**

OBJETO: **XX**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

403
C

prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Paulo, XX de XXXXXX de 2015.

CONTRATANTE:

Nome:

cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

assinatura:

CONTRATADA:

Nome:

cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

e-mail institucional:

e-mail pessoal:

assinatura:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Anexo VIII

PLANILHA COM QUANTITATIVO DE CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Item	Item	Item de Material (Siafísico)	UNIDADE de Forneciment o (BEC)	SMA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IB	IF	IG	FF	Cetesb	ZOO	TOTAL
1	Adaptador P/ Tomada, de Termoplástico; Tipo Plugue, de 2 Polos + Terra No Padrão Brasileiro para 2 Polos Chatos + Terra (padrão Antigo); Na Cor Preta; Com Saída Única, Corrente Nominal 10a, Com Garantia Mínima de 1 Ano, para Colocação de Instalações Elétricas Internas, Conforme Nbr 14136;	3310531	54- CAIXA 20 UNIDADES	10	7	7	10	300	0	0	10	28	0	0	372
2	Elefroduto Corrugado, Em Pvc; Com Diâmetro de 25mm; para Instalações Embutidas Em Parede (simples); Antichama; Na Cor Amarela; Conforme Nbr 15465;	3944883	43- ROLO 50 METROS	0	0	0	20	60	0	0	0	32	0	10	122
3	Holofote; Confeccionado Em Alumínio; Alto Brilho; Laterais Em Chapa de Aço Pintado Em Epoxi Na Cor Cinza; Soquete E40; para Lampadas Mistas 500w, Valor Metálica 400w, Vapor Sódio 400w, Vapor Merc Rio 400w; Formato Retangular, Refletor Fechado; Medindo Aproximadamente 346 x 280 x 160 Mm (c x l x P); Potência Máxima 500 W; Tensão 220 V; Indicado para Iluminação de Quadras Poliesportivas, Fachadas, Painéis de Publicidade e Outros; Lente Plana de Cristal Temperado e Suporte de Fixação Em Aço;	4285603	1- UNIDADE	20	0	6	100	100	0	0	10	94	0	30	360
4	Lampada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; A60; Com Dimensões de Aproximadamente 85mm x 117mm (diam x Altura); Base E27; Potência de 12w; 1020lm; Bivolt; Vida Útil Média de 15000 Horas; 6.400K; Fat de Potência de 0,52; Conforme Nbr Iec 82560;	4314093	1- UNIDADE	20	10	16	100	200	0	0	50	306	0	100	802
5	Lampada de Led; Fabricada Com Corpo Em Liga de Alumínio Fundido; Formato do Bulbo Tipo Par 38; Medindo Aproximadamente 121 Mm de Diâmetro e 125 Mm de Altura; Base E-27; Potência de 18w; Fluxo Luminoso de 1.080 Lumens; Bivolt, Tensão de 100-240v, Frequência 50-60hz; Vida Útil de 30.000 Horas; Temperatura de Cor de 3000K; Com Fator de Potência de 0,9; Ângulo de Abertura do Facho de Luz de 35°; Eficiência Luminosa de 60 Lm/w;	4413890	1- UNIDADE	0	0	0	100	400	50	0	30	360	0	100	1040
6	Lampada de Led; Lente de Policarbonato e Corpo de Alumínio; A-19; Diâmetro Máximo de 60mm e Altura Máxima de 119mm; Base E27; 9w; 830lm; 90-265vac; 50000hrs; 4.500 (+/- 50K); 92lm/watt; Irc Min 80; Com Certificação Ce;	4237161	1- UNIDADE	20	15	10	100	200	0	0	0	205	600	0	1150
7	Lampada Fluorescente Compacta Integrada; 135w; Tensão 220 Volts; Temperatura de Cor 6400K; Irc Índice de Reprodução de Cor 80; Fluxo Luminoso 8080, Eficiência Luminosa 60 Lm/w; Bulbo 8 U; Base E40; Vida Útil Mínima 6000 Horas; Luz Branca; Conforme Nbr 14538 e Nbr 14539; Com Etiqueta do Inmetro;	3484157	64- CAIXA 1 UNIDADE	0	0	0	100	100	0	0	0	140	0	0	340
8	Lampada Fluorescente Compacta Integrada; 15 W; 127 V; Características Mínimas 6400 K; Irc 78; 900 Lm; Espiral; Base E27; Vida Média 6000 Horas; Conforme Nbr 14538 e Nbr 14539; Com Etiqueta Compulsoria Inmetro;	2581299	1- UNIDADE	0	0	0	100	100	100	0	0	164	0	0	464
9	Lampada Fluorescente Compacta Integrada; 15w; 220 V; Temperatura Mínima de Cor 6400K; Irc 80; 1059 Lm; 3u; Base E27; Vida Média 6000 Horas; Comprimento 145 Mm; Conforme Nbr 14538 e Nbr 14539; Com Etiqueta Compulsoria	2834170	1- UNIDADE	0	0	0	100	100	100	0	0	120	0	0	420



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Item	Item	Item de Material (Físico)	UNIDADE de Fornecimento (BEC)	SMA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IB	IF	IG	FF	Cetesb	ZOO	TOTAL
		Inmetro;													
10	Lampada Fluorescente Compacta Integrada; 20 w Tripla; Tensão 220/240 Volts; Temperatura de Cor 2700K; Irc 80-89; Fluxo Luminoso 1200lm; Tipo 3u; Base Rosca Latão E27; Vida Útil Mínima 8000 Horas; Comprimento Total 152 Mm, Diâmetro 52 Mm; Conforme Din 5035; Com Etiqueta do Inmetro;	2816652	1- UNIDADE	0	0	0	100	150	100	0	0	130	0	0	480
11	Lampada Fluorescente Compacta Integrada; 20w; 127v; Temperatura de Cor 6500 K; Irc 78%; Fluxo Luminoso 1040 Lm; Espiral; Base E27; Vida Médiana Mínima 8000h; Conforme Nbr 14539 e Nbr 14538; Com Etiqueta Compulsória Inmetro;	3942635	1- UNIDADE	0	0	0	100	200	100	0	30	270	0	0	700
12	Lampada Fluorescente Compacta Integrada; 25 W; 127 V; Temperatura de Cor 4000 K; Irc 85; Fluxo Luminoso Mínimo 1500 Lm; Bulbo 3u; Base E27; Vida Média 8000 Horas; Eficiência Luminosa Mínima 60 Lm/w; Conforme Nbr 14538 e Nbr 14539; Com Etiqueta do Inmetro;	2897350	1- UNIDADE	0	0	0	100	200	100	0	0	529	0	0	929
13	Lampada Fluorescente Compacta Integrada; 25w; 127v; 6400K; Irc 80; Mínimo 1500; 3u; Base E27; Mínima de 6000 Horas; Conforme Nbr 14539 e Nbr 14538; Com Etiqueta do Inmetro;	3600653	1- UNIDADE	20	10	0	100	200	100	0	0	415	0	0	845
14	Lampada Fluorescente Compacta Integrada; 25w; 220v; 6400K; Irc 80; Mínimo 1500; 3u; Base E27; Mínima de 6000 Horas; Conforme Nbr 14539 e Nbr 14538; Com Etiqueta do Inmetro;	3600661	1- UNIDADE	20	0	6	100	150	100	200	0	586	0	0	1162
15	Lampada Fluorescente Compacta Integrada; 34w; 127 V; Temperatura de Cor 6400 K; Irc 80; Fluxo Luminoso Mínimo 1800 Lm; Bulbo 4u; Base E27; Vida Média 6000 Horas; Eficiência Luminosa Mínima 58 Lm/w; Conforme Nbr 14538 e Nbr 14539; Com Etiqueta do Inmetro;	2898217	1- UNIDADE	0	0	0	100	100	100	100	0	260	0	0	660
16	Lampada Fluorescente Compacta Integrada; 34w; 220 V; Temperatura de Cor 6400 K; Irc 80; Fluxo Luminoso Mínimo 1800 Lm; Bulbo 4u; Base E27; Vida Média 6000 Horas; Eficiência Luminosa Mínima 58 Lm/w; Conforme Nbr 14538 e Nbr 14539; Com Etiqueta do Inmetro;	2898195	1- UNIDADE	0	0	0	100	100	100	0	0	235	0	0	535
17	Lampada Fluorescente Compacta Integrada; 40w; Tensão 220/240 Volts; Temperatura de Cor 6400K; Irc 80; Fluxo Luminoso 2280; Bulbo 4u; Base E27; Vida Útil Mínima 8000 Horas; Luz Suave; Conforme Nbr 14538 e Nbr 14539; Com Etiqueta do Inmetro;	3739597	1- UNIDADE	0	0	0	100	150	100		0	153	0	0	503
18	Lampada Fluorescente Compacta Integrada; 59w; Tensão 110/127 Volts; Temperatura de Cor 6400K; Irc Índice de Reprodução de Cor (IRC)>80; Fluxo Luminoso 3360lm; Bulbo 4u; Base E27; Vida Útil Mínima 6000 Horas; Alto Fluxo; Conforme Nbr 14539 e Nbr 14538; Com Etiqueta Compulsória do Inmetro;	3683133	1- UNIDADE	20	4	5	100	100	0	0	0	200	0	0	429
19	Lampada Fluorescente Compacta Integrada; 59w; Tensão 220/240 Volts; Temperatura de Cor 6500K; Irc Índice de Reprodução de Cor 80; Fluxo Luminoso 3400 Lm; Bulbo Espiral; Base E40; Vida Útil Mínima 6000 Horas; Luz Branca; Conforme Nbr 14539 e Nbr 14538; Com Etiqueta do Inmetro;	3676650	1- UNIDADE	0	0	0	100	100	100	0	0	170	0	0	470

404
2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Item	Item	Item de Material (Sifisico)	UNIDADE de Forneciment o (BEC)	SMA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IB	IF	IG	FF	Cetesb	ZOO	TOTAL
20	Lampada Fluorescente Compacta Integrada; 85w; Tensao 127 Volts; Temperatura de Cor 6400K; Irc 63lm/w; Fluxo Luminoso 5515 Lm; Espiral; Base E27; Vida Util Minima 6000 Horas; Dimensoes Diâmetro 100 Mm, Comprimento 290 Mm, Conforme Nbr 14539 e Nbr 14538. Com Etiqueta do Inmetro;	4207408	1- UNIDADE	20	4	0	100	100	0	0	0	115	0	0	339
21	Lampada Fluorescente Compacta Integrada; Potencia 85 W; Tensao 220 Volts; Temperatura de Cor 6400K; Irc 80; Fluxo Luminoso 4833; Bulbo Espiral; Base E-27; Vida Util Minima 6000 Horas; Luz Branca; Conforme Nbr 14538 e Nbr14539; Com Etiqueta Compulsoria do Inmetro;	3472213	1- UNIDADE	0	0	0	100	100	0	0	0	110	0	0	310
22	Lampada Fluorescente Tubular Nbr Iec 60081; 32 W; para Reator Eletromagnetico Partida Rapida Ou Elettronico; Caracteristicas Minimas 4000 K; Irc 65; 2350 Lm; Bulbo T8; Base G13; Vida Util 7500 Horas;	2575752	156- CAIXA 25 UNIDADES	0		0	10	100	5	0	3	82	0	0	200
23	Lampada Fluorescente Tubular Nbr Iec 60081; 40 W; para Reator Eletromagnetico Partida Rapida Ou Elettronico; Caracteristicas Minimas 4100 K; Irc 60; 2930 Lm; Bulbo T12; Base G13; Vida Mediana 20000 Horas; Com Pelicula de Protecao Estabilizada a Uv para o Caso de Quebra Da Lampada;	2575892	54- CAIXA 20 UNIDADES	20	35	0	10	200	100	300	2	102	0	0	769
24	Lampada Halogena para Iluminacao de Ambiente; Halogena, Soquete Gx16d; Com Potencia de 1000w, Foco 1, de 220 Volts; Iluminacao Focada de Ambiente;	4320603	1- UNIDADE	0	0		100	80	0	0	0	61	0	0	241
25	Lampada Mistá; Com Formato do Bulbo Ovoides; Norma Eb2109/iec11810, res.001541/88, pol.aduan.pot. 500 W; Com Base de Encaixe E-40; Bulbo Preenchido Com Gas; Com Alimentacao Eletrica de 220v - 60hz; Material Fluorescente; Luminaria Autônoma de Emergência; Montado Em Corpo de Abs; Com Bateria Li-ion Recarregavel, 3,7 Volts, 1,6 Ah; Com 30 Lampadas Led; Com Autonomia de 3 Horas (na Potencia Maxima) 7 Horas (na Potencia Minima); Com Potencia de 2w; Fluxo Luminoso de 720 Lm Aproximadamente; Temperatura de Cor 6500K; Com Tensao de Entrada de 127v/220v - Bivolt de Automatica; Fator de Potencia Superior a 80%; Grau de Protecao Ip55; e Frequencia de 50hz-60hz; Medindo Aproximadamente 210 Mm x 75 Mm x 55 Mm (largura x Altura x Profundidade) Na Cor Branca; Normalizacao Cabos e Pluques Em Conformidade Com a Portaria 136/201 Inmetro; Nbr 14136/2012 Nbr 10898:1999;	46868	1- UNIDADE	20	0	6	100	150	50	100	0	104	0	0	530
26	Luminaria Circular; Corpo Em Alumínio Repuxado, Pintura Eletrostática Na Cor Branca; Refletor Em Alumínio Anodizado Jateado; Difusor Recuado Em Vidro Plano Temperado Com Borda Transparente; Porta Lampada Soquete Em Porcelana para Lampada E27; 02 Lampadas Fluorescentes Compactas 26w; Fechada; de Embutir, Tipo Spot; para Iluminação Direta; Medindo Aproximadamente 240mm de Diâmetro e 90mm de Altura. Nbr Iec 60598;	3918882	1- UNIDADE	20	0	10	100	300	0	0	2	143	50	0	625
27	Luminaria; Corpo e Grade de Protecao Em Liga de Alumínio Fundido, Com Pintura Esmaltada Na Cor Cinza; Refrator Prismatico Em Vidro Temperado; Porta Lampada E-27 Em Porcelana; para 1 Lampada Incandescente Ate 100 W; Fechada; de Sobrepor; para Iluminacao Direta; Dimensoes Aproximadas 225 x 175 x 130 Mm (comprimento x Largura x Altura); Ip 65; Fixacao Por Meio de 2 Parafusos; Conforme Nbr	4346149	1- UNIDADE	0	0	0	100	600	0	0	0	65	0	0	765
28	Luminaria; Corpo e Grade de Protecao Em Liga de Alumínio Fundido, Com Pintura Esmaltada Na Cor Cinza; Refrator Prismatico Em Vidro Temperado; Porta Lampada E-27 Em Porcelana; para 1 Lampada Incandescente Ate 100 W; Fechada; de Sobrepor; para Iluminacao Direta; Dimensoes Aproximadas 225 x 175 x 130 Mm (comprimento x Largura x Altura); Ip 65; Fixacao Por Meio de 2 Parafusos; Conforme Nbr	2964481	1- UNIDADE	0	0	0	100	600	0	0	0	45	0	0	745



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Item		Item	Item de Material (Statístico)	UNIDADE de Forneciment o (BEC)	SMA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IB	IF	IG	FF	Cetesb	ZOO	TOTAL
		lec 60598-1;														
29	Luminaria; Corpo Em Alumínio Cor Branca; de Sobrepor, Com Difusor Em Vidro Acetinado; para Três Lâmpadas; Fluorescentes Ou Incandescente Base E-27 compatíveis Com Altura Da Luminaria; Fechada; para Instalação Em Teto; para Iluminação Direta e Indireta; Com Dimensões Aproximadas de 300x300x78 Mm (largura x Comprimento x Altura) No Formato Retangular; Conforme Nbr 60598;															
30	Luminaria; Em Chapa de Aço Tratada Com Pintura Eletrostática, Epoxi Na Cor Branca; Refletor Em Alumínio Anodizado Em Alto Brilho; Porta Lâmpada Anti-vibratório para Tipo G13. Em Policarbonato. Com Rotor de Segurança; para 02 (duas) Lâmpadas Fluorescentes Tubulares de 40w; Aletas Em Plástico Cristal; Aberta; de Sobrepor Com Alojamento Interno para Reator; para Iluminação Direta; Dimensões Aproximadas (1500 x 55 x 105)mm (c x x x L); Fechos Em Aço Inox Preso Ao Corpo; Entrada Da Fiação Por Prensa Cabo Em Pvc; Conforme Nbr lec 60598;															
31	Luminaria; Tipo Arandela, Corpo Em Chapa de Aço Fosfatizada, pintada Eletrostaticamente Na Cor Branca; Refletor Em Alumínio Anodizado Brilhante; Base E27; para Lâmpada Fluorescente Compacta de 23 W, 127 V; Fechada; de Sobrepor; para Iluminação Direta; Dimensões Aproximadas 147 x 80 x 270 Mm; Conforme Nbr lec 60598-1;															
32	Luminaria; Tipo Tartaruga com Corpo de Protecao Em Liga de Alumínio Fundido; Refrator Prismático Em Vidro Resistente a Choque Mecânico e Térmico; Soquete Com Rosca E27 para Lâmpadas; Lâmpadas do Tipo Compacta Integrada 26w, Incandescente 200 w e Mista; Tipo Fechada, Protegida Da Umidade, Gases vapores e Po; para Instalação Em Parede Ou Teto; para Iluminação Direta; Usada Em Area Comercial Em Caso de Emergência; Nas Dimensões 368 Mm x 204 Mm x 166 Mm; Ip 54; Com Corpo de Protecao Na Cor Branca e Com Aspecto Martelado; Conforme Nbr lec 60598;															
33	Plafonier, de Polipropileno, Soquete de Porcelana E-27, Contatos Em Latao; No Formato Redondo, Na Cor Branca; Com Diâmetro de 14,6 Cm e Altura de 4,8 Cm; para Ser Utilizado Como Base para Lâmpada 200w, Tensão 220v; Devendo Ser Entregue Com Travessa para Fixação No Teto, Com Parafusos Incluso.;															
34	Reator para Lâmpadas Fluorescentes; Conforme Certificação Compulsoria Inmetro e Conforme Nbr 5114; Tipo Eletrônico, Fluxo Luminoso 2700lm; Com Partida Rápida; e Alimentacao Elétrica de 127/220v (bivolt), 60hz; Com Fator de Potencia 0,99; para 2 Lâmpadas; e Potencia Nominal de 32w;															
35	Reator para Lâmpadas Fluorescentes; Conforme Certificação Compulsoria Inmetro e Nbr 14417 e Bnr 14418; Tipo Eletrônico; Com Partida Rápida; e Alimentação Elétrica de 127v e 220v (bivolt); Com Fator de Potencia Alta (acima de 0,92 Fpa); para 2 Lâmpadas Tubulares; e Potencia Nominal de															

Handwritten signature and initials.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Item	Item	Item de Material (Siafísico)	UNIDADE de Fornecimento (BEC)	SMA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IB	IF	IG	FF	Cetesb	ZOO	TOTAL
36	Reator para Lampadas Fluorescentes; Conforme Certificacao Compulsoria Inmetro e Nbr 14417 e Nbr 14418; Tipo Electronico; Com Partida Rapida; e Alimentacao Elétrica de Bivolt; Com Fator de Potencia Alta (acima de 0,92)/pa; para 2 Lampadas; e Potencia Nominal de 40w;	1701541	1- UNIDADE	0	0	0	100	100	0	0	0	147	0	0	347
37	Tomada Elétrica; de Abs; de Embutir; No Formato Retangular 4" x 2"; Com Com 2 Polos + Terra; Polos Redondos; Na Cor Branca; Com Capacidade Elétrica de 20a-250v; Com Espelho, 2 Parafusos para Fixacao; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com As Nbr 14136;	3373606	1- UNIDADE	20	0	10	100	200	100	0	0	288	300	0	1018
38	Luminaria de Led; Refletor de Alumínio e Lente de Policarbonato Transparente; Formato Retangular; Medindo (165x70x35mm=profxlargxcomp); Branca; Potencia de 50w; 90v-240v/60hz; Fluxo Luminoso 3900 Lm; Temperatura Da Cor 6000k (luz Branca Fria); Fator de Equivalencia 500w; Grau de Protecao Ip 65; Vida Util 30.000 Horas; Resistente a Agua, Brisa Moderada; Angulo de Iluminacao 120;	3990478	1- UNIDADE	20	0	40	100	400	0	0	0	20	20	0	600
39	Luminaria de Led; de Termoplastico de Alta Resistencia Com Lente de Acrílico; Retangular; Medindo Aproximadamente 205 Mm de Comprimento, 70 Mm de Largura, 35 Mm de Profundidade; Na Cor Branca; Potencia de 5w; Tensao de 12/24vcc; Fluxo Luminoso 400 Lm; Temperatura de Cor 6500k (luz Branca Fria); Fator de Potencia Maior Que 0,80; Grau de Protecao Ip 55; Vida Util 40.000 Horas; Consumo de 200mah/12vcc / 110 Mah/24vcc; 30 Leds, para Ser Ligada Em Central de Iluminacao;	3721957	1- UNIDADE	20	0	10	100	400	0	0	0	30	0	0	560
40	Lampada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Com Formato Par 38; Medindo 140 Mm de Comprimento, 120mm de Largura e 120mm de Altura; Base E27; Potencia de 15 W; Fluxo Luminoso Mínimo 975 Lm; Bivolt; Com Vida Util Aproximada de 30.000 Horas; Com Temperatura Em Cor 3.000K Ou Superior; Fator de Potencia Maior Ou Igual a 0,8;	4434501	1- UNIDADE	20	0	5	100	200	0	0	0	85	100	0	510
41	Luminaria de Led; Carcaca Em Alumínio Fundido; No Formato Retangular; Medindo 420 Mm x 320 Mm x 180 Mm (largura x altura x profundidade); Na Cor Cinza; Potencia de 150w; Tensao 100 - 240 V; Fluxo Luminoso 6.500 Lm - 8.500 Lm; Temperatura de Cor 5.500-6.500 K; Fator de Potencia Igual Ou Maior Que 0,98; Grau de Protecao Ip 65; Vida Util 30.000 Horas; Angulo de Abertura 120°; Garantia Minima de 1 Ano;	4207394	1- UNIDADE	0	0	0	100	400	0	0	0	45	10	0	555
42	Lampada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; MR16; Com Dimensoes de Aproximadamente 50mm x 55mm (diámetro x altura); Base GU10; Potencia 7w; 400lm; Bivolt; Vida Util Media de 15.000h; 6.400K; Fator de Potencia 0,52; Conforme Nbr Iec 62560;	4313933	1- UNIDADE	0	0	0	100	0	0	0	0	55	0	0	155
43	Lampada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Bulbo MR16; Diámetro: 50mm x Profundidade: 45mm; Base GU10; 9w; 68 Lumens; 127v; Vida Util Media de 15000 Horas; 6.400K; Com Fator de Potencia de Aprox 0,9; Lampada Composta Por Conjunto de 18 Leds; Sera Entregue Com Soquete;	4407121	1- UNIDADE	0	0	0	100	0	0	0	0	65	0	0	165



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Item	Item	Item de Material (Siafisico)	UNIDADE de Forneciment o (BEC)	SMA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IB	IF	IG	FF	Cetesb	ZOO	TOTAL
44	Lampada de Led, Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Com Formato Par 30, Dimerizável; Com Dimensões de Aproximadamente 93mm x 95mm; Base E27; Potência de 12w; 850lm; Bivolt; Com Vida Útil de Aprox 15.000h; Temperatura de Cor Em 6.400K; 71 Lm/watt; Conforme Nbr Iec 62560;	4380622	1- UNIDADE	0	0	0	100	0	0	0	0	55	150	100	405
45	Lampada de Led, Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Par20; Diâmetro de 63.5mm e Altura Máxima de 85mm; Base E27; 8w; 450lm; Bivolt; 15.000h; 6.400K; 0.52;	4313976	1- UNIDADE	0	0	0	100	0	0	0	0	65	150	0	315
46	Lampada de Led; Fabricada Com Corpo Em Plástico Termococondutor e Alumínio; Bulbo Tipo Vela, Modelo Lisa, Clara; Medindo Aproximadamente 32 Mm de Diâmetro e 95 Mm de Altura; Base E-27; Potência de 3.5w (equivalência de 25w); Fluxo Luminoso de 250 Lumens; Bivolt, Tensão de 100-240v; Frequência 50-60hz; Vida Útil Média de 30.000 Horas; Temperatura de Cor de 2700K; Fator de Potência de 0,9; Eficiência Luminosa de 71 Lm/w;	4414012	1- UNIDADE	0	0	0	100	400	0	0	0	45	0	0	545
47	Lampada de Led; Fabricada Com Corpo Em Plástico Termococondutor e Alumínio; Bulbo Mr16; Dimensão Aprox. de (50 x 60)mm; Base Gu10; Potência 7w; Fluxo Luminoso 350 Lm; Bivolt; Vida Útil Média de 25.000 Horas; Temperatura de Cor de 3000K; Fator de Potência 0,5; Ângulo de Abertura do Fecho de Luz de 30°;	4430972	1 - UNIDADE	0	0	0	100	0	0	0	0	65	0	0	165
48	Luminária de Led; Refletor de Alumínio e Lente de Policarbonato Transparente; Formato Retangular; Medindo 135mm x 225mm x 187mm (prof x Larg x Comp); Na Cor Branca; Potência de 30w; Bivolt; Fluxo Luminoso 2100 Lm; Temperatura Da Cor 6400K (luz Branca Fria); Fator de Potência Equivalência 300w; Grau de Proteção Ip 65; Vida Útil 30.000 Horas; Com Fluxo Luminoso 2100lm; Eficiência 70lm/w; Resistente a Água, Brisa Moderada;	3951979	1 - UNIDADE	0	0	0	100	300	0	0	0	96	10	0	506
49	Lampada de Led; Corpo Em Alumínio; Bulbo do Tipo A60; Com Dimensões de Aproximadamente 107mm x 60mm (comprimento x Diâmetro); Base E27; Potência de 10w; de Aproximadamente 870lm; 100v-240v Bivolt; Com Vida Útil de Aproximadamente 25.000 Horas; 6.500K; Com Fator de Potência de Aprox 0,9; Ângulo de Abertura 140 Graus; Marcas Consultadas Golden e Osram; Garantia 12 Meses; Com Certificação Ce;	4429680	1 - UNIDADE	0	0	0	100	0	0	0	0	85	150	0	335
50	Lampada de Led; Corpo Em Policarbonato e Alumínio; Bulbo A19; Nas Dimensões 60.3 Mm de Diâmetro, 115.0 Mm de Altura Total; Base E27; Potência 7w; Fluxo Luminoso 430 Lm; Tensão de Trabalho 100-240 V; Vida Útil de 40.000 Horas; Temperatura de Cor 6000K; Fator de Potência Maior Igual 0,90; Ângulo de Abertura 120 Graus; Irc Branco Frio; Ra Maior 70; Com Certificação (ce), Garantia de 24 Meses;	3706370	1- UNIDADE	0	0	0	100	0	0	0	0	100	0	0	200
51	Tomada Elétrica; de Termoplástico; de Embutir; No Formato Retangular; Com 2 Polos + Terra; Padrão Brasileiro; Na Cor Branca; Com Capacidade Elétrica de 10 a 250v; Com Placa Na Cor Branca; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com As Nbr 14136 e Certificado Compulsório Pelo Imetro;	3180875	1- UNIDADE	20	0	20	200	2000	100	0	0	310	1000	0	3650

406
@



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Item	Item	Item de Material (Físico)	UNIDADE de Fornecimento (BEC)	SMA	CBRN	CFA	CPU	CPAmb	IB	IF	IG	FF	Cetesb	ZOO	TOTAL
52	Lampada Tubular Leds; Bulbo T8; Base G13; Comprimento de Aproximadamente 1200 Mm; Potência 18 Watts; Tensão 90 a 265 V; Contendo 48 Leds; Led Tipo Smd Diode; Fluxo Luminoso 1500 Lumen; Temperatura de Cor 4000K; Angulo de Feixe Da Luz 120; Mínimo de 0,92; Irc Maior Que 80; Vida Util Media de 50.000 Horas; Corpo Em Policarbonato e Alumínio. Peso Aproximado, 542 Kg.	4259319	(1) UNIDADE	100	0	260	0	0	0	0	0	0	3000	0	3360
53	Lampada Fluorescente Tubular Nbr lec 60081; 110 W; para Reator Eletrônico; Temperatura de Cor 5000 K; Irc 70; Fluxo Luminoso 7600 Lm; Bulbo T12; Base R17d; Vida Mediana 8000 Horas.	3243478	(1) UNIDADE	20	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	40
54	Lampada Fluorescente Tubular Nbr lec 60081; 40 W; para Reator Eletrônico; Temperatura de Cor 5250 K; Irc 79; Fluxo Luminoso 2700 Lm; Bulbo T-10; Base G-13; Vida Util 7500 Horas.	3123413	(1) UNIDADE	20	100	20	0	0	0	0	0	0	0	0	140
55	Lampada de Led; de Led; Bulbo do Tipo 4u; Medindo Aproximadamente (80 x 80 x 150)mm; E27; 16w; Com Fluxo Luminoso de No Mínimo 1800 Lumens; Bivolt; Com Vida Util de No Mínimo 35000 Hrs; Temperatura de Cor de No Mínimo 6000 K; Led 16w; Angulo 360 Graus; Garantia do Fabricante de 3 Meses.	4514874	(1) UNIDADE	20	75	40	0	0	0	0	0	0	0	0	135
56	Soquete para Lampada Fluorescente; Com Material Interno de Liga de Cobre Ou Latão; Conexões Tipo Engate Rápido; Com Revestimento Externo Em Policarbonato Ou Polipropileno.com Rotor Giratório, para Ser Utilizado Com Fluorescente Tubular T8, T9, T10 e T12, Tensão 250v, Corrente 2a; No Formato Bipino.; Base G13; Nbr 9312.	4275071	(31) PACOTE COM 10 UNIDADES	10	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16
57	Lampada Vapor Metálico; No Formato Ovoidal, Iluminação de Alto Brilho; Com Potência Nominal de 250w - 220v; Encaixe Da Lampada E-40, Temperatura Da Base 250c; Temperatura do Bulbo 400c; Temperatura de Cor 5.200 K; Fluxo Luminoso de 19.000 Lumens. Eficiência Luminosa de 76,0 Lm/w; Dimensões 230mm x 90mm x 50mm; Baixo Consumo de Energia. Maior Durabilidade Até 12.000 Horas; Confortável.	3991652	(1) UNIDADE	100	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	115
58	Lampada Fluorescente Tubular Nbr lec 60081; Potência 20 W; para Reator Eletromagnético Partida Rápida Ou Eletrônico; Temperatura de Cor Mínima de 5000K; Irc 70; Com Fluxo Luminoso Mínimo 1060 Lm; Bulbo T10; Base Bipino (g-13); Vida Util Mínima de 6000 Horas.	3607747	(1) UNIDADE	100	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	130

SMA = Secretaria do Meio Ambiente

CBRN = Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos

Naturais

CFA = Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

CPU = Coordenadoria de Parques Urbanos

CPAmb = Comando de Policiamento Ambiental

IB = Instituto de Botânica

IF = Instituto Florestal

IG = Instituto Geológico

FF = Fundação Florestal

CETESB = Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

ZOO = Parque Zoológico